



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
EXERCÍCIO 2022

20 de março de 2023



PODER EXECUTIVO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO Nº 005/2022

Unidade Examinada: Atendimento ao Acórdão TCU n.º 484/2021

Câmpus: Reitoria

Ordem de Serviço: 015/2022

Missão da Audin

Adicionar valor e melhorar as operações do IFSC, auxiliando-o a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, em benefício da sociedade.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Esta ação de auditoria buscou monitorar o cumprimento ao Acórdão n.º 484/2021/TCU-Plenário, pelo IFSC.

Verificou-se que a Instituição possui um Plano de Ação para implementar as determinações do Acórdão, no entanto, ainda necessita implementar as ações expedidas pelo Tribunal.

A abordagem adotada pela Audin objetivou responder, dentre outras questões secundárias, as seguintes questões de Auditoria:

- O IFSC implementou meio eletrônico para realização dos processos administrativos, de modo que os autos sejam autuados em formato digital?

- É possível consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos mediante ferramenta de transparência ativa – Pesquisa Pública?

- O IFSC possui plano de ação para cumprimento do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, estando este, formalizado em processo eletrônico de consulta pública?

- Qual o *status* do Plano de Ação para cumprimento do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário?

- No processo de gestão documental, é observado as normas estabelecidas pela Lei n.º 12.527/2011 –Lei de Acesso à Informação (LAI)?

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

A ação de auditoria foi incluída no PAINT 2022, considerando o Acórdão n.º 484/TCU- Plenário, que recomenda:

“9.2.5. no âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, Unidades de Auditoria Interna, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública.”

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Na análise realizada, observados os critérios de avaliação definidos no escopo do Programa de Trabalho e consideradas as documentações e informações disponibilizadas pela Instituição, constata-se que a gestão vem se empenhando para implementação de meio eletrônico para a realização de consulta pública em formato digital de processos administrativos. O mesmo ocorre em relação à disponibilidade de ferramentas para efetuar consultas públicas de inteiro teor dos documentos eletrônicos administrativos.

Entretanto, o IFSC precisa avançar em ações de fomento à transparência. Constatou-se que as ações propostas pelas áreas para atendimento ao Acórdão não foram implementadas em sua totalidade e muitas nem foram iniciadas.

Desta forma, esta Audin emite recomendações com o objetivo de instigar a completude das ações propostas para atendimento do Acórdão TCU n.º 484/2021.

SUMÁRIO

Índice

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. RESULTADOS DOS EXAMES.....	6
2.1) CONSTATAÇÕES.....	6
2.1.1 Baixa implantabilidade das ações relacionadas no Plano de Ação elaborado para atendimento ao Acórdão TCU n.º 484/2021.....	6
2.1.2 Processo Eletrônico no Sipac para acompanhamento do TCU com grau de sigilo.....	8
2.1.3 Pouca clareza no site institucional para busca de informações.....	9
3. RECOMENDAÇÕES.....	14
4. CONCLUSÃO.....	15

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a obrigatoriedade da implantação do processo eletrônico – resultante do advento do Decreto 8.539/2015 e dos dispositivos da LAI – e o atraso em sua efetivação, o TCU emitiu o Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.

Assim, o objetivo principal do trabalho de auditoria foi monitorar o cumprimento, pelo IFSC, do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.

Ainda, contou com os seguintes objetivos específicos:

- Verificar se o IFSC implementou meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os autos sejam autuados em formato digital (item 9.1.1 do Acórdão).
- Verificar se é possível consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos mediante ferramenta de transparência ativa – Pesquisa Pública (item 9.1.2 do Acórdão).
- Verificar se o IFSC possui plano de ação para cumprimento do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário e qual seu *status* atual.

Também foi consultado o processo Sipac n.º 23292.001483/2022-48, o qual consta o status dos trabalhos da gestão para a implementação do Acórdão TCU n.º 484/2021.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

Esta seção traz os achados de auditoria que constituem o resultado da comparação entre o critério legal e a condição encontrada.

Importante esclarecer que os trabalhos da auditoria interna são realizados por amostragem e estão sujeitos, dentre outros riscos, ao risco de auditoria que é a possibilidade de o auditor vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre o processo, e ao risco de detecção, onde os procedimentos executados pelo auditor não detectam uma distorção potencialmente relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

Outrossim, as análises estão limitadas ao conhecimento técnico da equipe da Audin sobre o assunto, sendo que as informações coletadas para embasar as análises são provenientes do *site* oficial do IFSC, dos sistemas informatizados utilizados pela instituição, assim como das informações e documentos repassados pela gestão e/ou setores e servidores em resposta às solicitações de auditoria, além da utilização de técnicas da confirmação externa.

Importante destacar que a gestão elaborou um plano de ação e compartilhou com a Unidade de Auditoria Interna para que seja efetuado o controle e atualização da implantação das ações necessárias ao atendimento ao Acórdão TCU n.º 484/2021.

O plano de ação efetuado condiz com as premissas que estão estabelecidas no referido acórdão, classificando por atividade, áreas responsáveis, prazo para implementação e status atual da ação.

2.1) CONSTATAÇÕES

2.1.1 Baixa implantabilidade das ações relacionadas no Plano de Ação elaborado para atendimento ao Acórdão TCU n.º 484/2021

No dia 16/03/2022 a gestão publica a Portaria do Reitor n.º 669 com o objetivo de criar o Grupo de Trabalho para atualizar e executar o Plano de Ação para atendimento ao Acórdão TCU n.º 484/2021.

O GT foi constituído contendo dez servidores representantes das seguintes áreas estratégicas para a implantação: Diretoria de Gestão do Conhecimento, Coordenadoria de Gestão de Documentos, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Diretoria de Gestão de Pessoas, Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Administração, Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas, Gabinete do Reitor e Ouvidoria. O GT teve validade até dezembro de 2022.

O Plano de Ação foi compartilhado pela gestão à Unidade de Auditoria Interna. Nele estão previstas 14 macro ações, envolvendo diversas áreas. Destas, apenas 4 ações foram totalmente implementadas:

a) Autuação de processo eletrônico e público para atendimento ao Acórdão: ação de responsabilidade da PRODIN, realizada ainda em 2021;

b) Composição de grupo de trabalho, comissão, etc, para elaboração do plano de ação: ação também de responsabilidade da PRODIN, realizada ainda em dezembro de 2021;

c) Aprovação e inserção do Plano de Ação no processo: ação de responsabilidade da PRODIN, finalizada em 2021; e

d) Disponibilização de botão específico da funcionalidade de pesquisa pública: ação de responsabilidade da DTIC.

Observa-se que a maioria das ações implementadas são funcionalidades oriundas do próprio sistema utilizado pela Instituição e, que assim, não houve uma implementação de fato.

Percebe-se que muitas ações necessárias ao atendimento ao acórdão, de acordo com o Plano de Ação, ainda nem foram iniciadas pelas áreas.

Também constatamos que os prazos determinados para a implementação das ações estão constando como vencidos, uma vez que grande parte das ações estava prevista para iniciar e finalizar em 2022 ainda.

2.1.1.1 Causas e Efeitos

Como possíveis causas pode-se citar a ausência de entendimento da importância de cumprimento de um acórdão da Corte e ainda ausência de cultura de transparência ativa na Instituição.

Já os efeitos produzidos pelo descumprimento de uma obrigação legal pode ensejar prejuízos à Instituição.

2.1.2 Processo Eletrônico no Sipac para acompanhamento do TCU com status de sigilo

Segundo o item n.º 9.1.4 do referido Acórdão:

“9.1.4. no prazo de 120 dias, elaborem plano de ação que preferencialmente seja disponibilizado em processo eletrônico para o qual se concederá acesso ao TCU, indicando de forma sintética as ações, seus responsáveis e os prazos previstos para a efetiva adoção das medidas contidas nos itens acima”(sem grifos no original)

Com base no texto do Acórdão, a Instituição deverá criar um processo eletrônico e permitir acesso ao TCU para acompanhamento das ações de implementação da consulta público a documentos administrativos.

A gestão retornou a Solicitação de Auditoria n.º 015/2022-01 informando o número do processo administrativo no Sipac n.º 23292.001483/2022-48. No entanto, no dia da consulta ao processo foi verificado que o mesmo estava com status de sigilo, não sendo permitido o acompanhamento às ações.

Imagem 1: Processo Sipac para acompanhamento das ações.

DOCUMENTOS DO PROCESSO				
Tipo	Data	Número	Origem	Obs.
OFÍCIO CIRCULAR	27/05/2019	DIREXEC-REI (11.01.70)	DIREXEC-REI (11.01.70)	OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4/2019/CGPRO/DELOG/SEGES/SEDGG-ME que solicita atenção ao Decreto nº 8.539, de 2015 e a adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
OFÍCIO	12/06/2019	GAB-REI (11.01.70.04)	GAB-REI (11.01.70.04)	Ofício nº 417_2019_REITORIA_IFSC
ACÓRDÃO	15/06/2021	DIREXEC-REI (11.01.70)	DIREXEC-REI (11.01.70)	Acórdão nº 484_TCU_Plenária
OFÍCIO CIRCULAR	15/06/2021	DTIC (11.17.02)	DTIC (11.17.02)	Ofício-circular 1/2021-TCU/SecexEducação, de 15/06/2021 que trata da notificação do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.
PLANO	24/01/2022	DTIC (11.17.02)	DTIC (11.17.02)	
PORTARIA	16/03/2022	GAB-REI (11.01.70.04)	GAB-REI (11.01.70.04)	Portaria do(a) Reitor(a) Nº 669, de 16 de março de 2022
E-MAIL	18/03/2022	DGC (11.17.01)	DGC (11.17.01)	E-mail encaminhado pela DGC em 23 de fevereiro de 2022 para constituição do GT do acórdão 484/2021. O e-mail solicita representantes de cada área da reitoria para a participação do referido GT.
SÚMULA	04/08/2022	DGC (11.17.01)	DGC (11.17.01)	SÚMULA DA 1ª REUNIÃO GT ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 484-TCU-PLENÁRIA

Fonte: dados extraídos do Sistema Sipac em 31/01/2023.

No entanto, durante a reunião de busca de soluções em conjunto com a Unidade Auditada, foi informado que todos os processos do sistema foram abertos para consulta de conteúdo de informação e documentos, excetuando apenas os casos de Processos Administrativos do departamento de Assessoria de Correição e Transparência.

De fato, constatou-se a veracidade da informação. No entanto, tal ação implica na abertura de documentos e informações com possível restrição de acesso por determinação legal, de acordo com a legislação vigente, o que acaba acarretando problemas para a Instituição.

2.1.2.1 Causas e Efeitos

Como possíveis causas se pode citar a ausência de uma política de atendimento a Lei de Acesso à informação quanto às restrições de acesso às informações, por determinação legal.

Já os efeitos produzidos pelo descumprimento de uma obrigação legal pode ensejar prejuízos à Instituição.

Por fim, qualquer ineficiência nos processos que envolvam os documentos e informações podem gerar dificuldades para o atingimento da missão Institucional.

2.1.3 Pouca clareza no site institucional para busca de informações

Um dos objetivos do Acórdão é aumentar e fortalecer a transparência ativa nos órgãos públicos, além de incentivar o controle social por parte da sociedade.

De acordo com o item n.º 9.2.2 do referido Acórdão:

“9.2.2. disponibilizem em destaque nos seus portais da internet, na página inicial ou na própria de transparência, botão específico da funcionalidade de Pesquisa Pública das ferramentas de processo eletrônico, a exemplo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (<https://ifce.edu.br/> e <https://ifce.edu.br/sei>)”

O TCU traz no texto o Instituto Federal de Educação do Ceará como exemplo de adoção de consulta a processo eletrônico.

Visitando o site institucional do IFCE percebe-se que na página principal consta o caminho para a busca de informações:

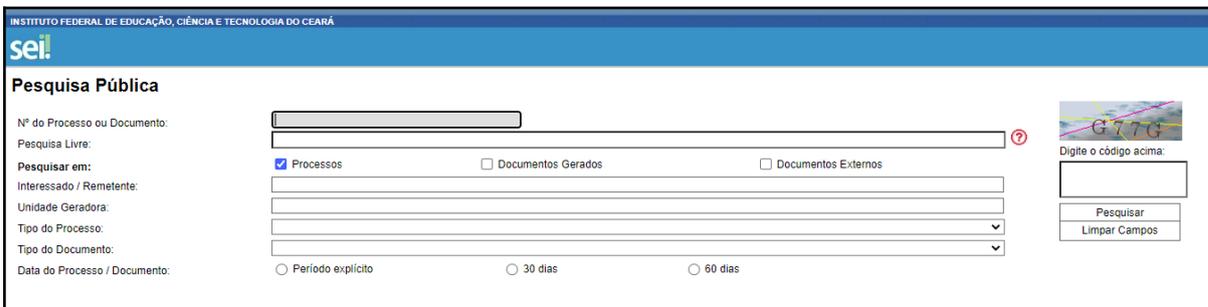
Imagem 2: Site Institucional IFCE: sistema eletrônico de informações



Fonte: dados extraídos do site institucional www.ifce.edu.br, em 31/03/2023.

Entrando no modo de pesquisa institucional percebe-se um ambiente de busca completo, trazendo mecanismos de busca o número do processo, tipo de documento, tipo de processo e uma aba de pesquisa livre, ou seja, o usuário externo poderá fazer uma busca livre aos processos da Instituição:

Imagem 3: Modo pesquisa do IFCE.

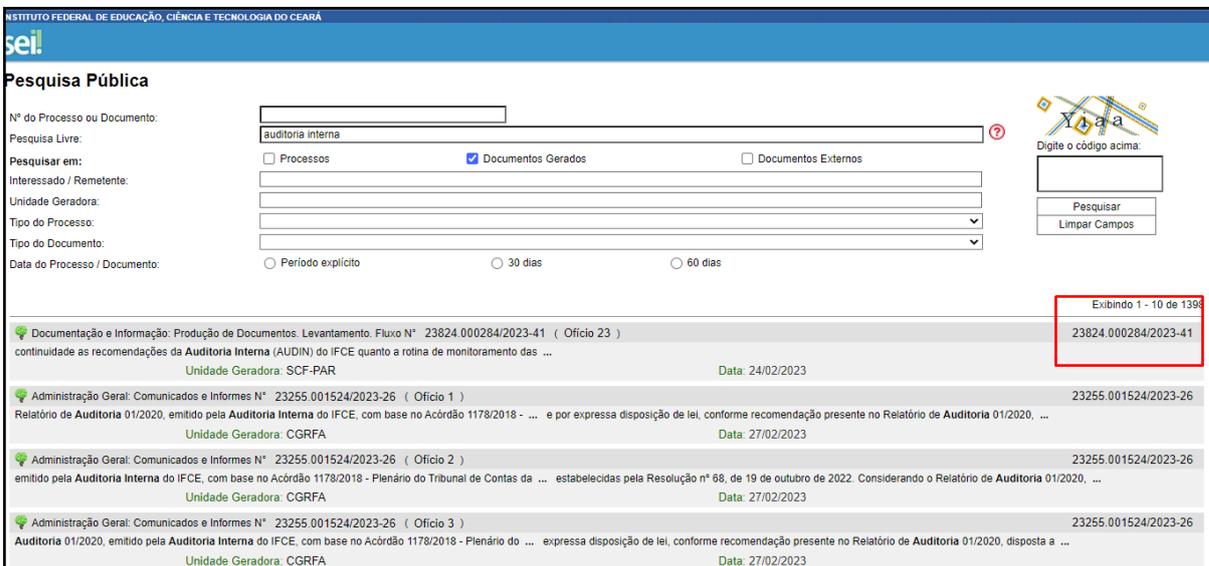


The screenshot displays the 'Pesquisa Pública' (Public Search) interface. It includes a search bar for 'Nº do Processo ou Documento', a 'Pesquisa Livre' section with radio buttons for 'Processos' (selected), 'Documentos Gerados', and 'Documentos Externos', and dropdown menus for 'Interessado / Remetente', 'Unidade Geradora', 'Tipo do Processo', and 'Tipo do Documento'. There are also radio buttons for 'Período explícito', '30 dias', and '60 dias'. A CAPTCHA image with the code 'G77G' is visible, along with 'Pesquisar' and 'Limpar Campos' buttons.

Fonte: dados extraídos do site institucional www.ifce.edu.br, em 31/03/2023.

Ao escrevermos na aba ‘Pesquisa Livre’ o texto “auditoria interna” e clicarmos em documentos gerados, por exemplo, o sistema traz a relação de processos gerados pela Auditoria da Instituição e os documentos que foram gerados no processo.

Imagem 4: Exemplo de pesquisa no IFCE.



Pesquisa Pública

Nº do Processo ou Documento:

Pesquisa Livre:

Pesquisar em: Processos Documentos Gerados Documentos Externos

Interessado / Remetente:

Unidade Geradora:

Tipo do Processo:

Tipo do Documento:

Data do Processo / Documento: Período explícito 30 dias 60 dias

Exibindo 1 - 10 de 1394

Documentação e Informação: Produção de Documentos. Levantamento. Fluxo Nº 23824.000284/2023-41 (Ofício 23) continuidade as recomendações da Auditoria Interna (AUDIN) do IFCE quanto a rotina de monitoramento das ... Unidade Geradora: SCF-PAR Data: 24/02/2023	23824.000284/2023-41
Administração Geral: Comunicados e Informes Nº 23255.001524/2023-26 (Ofício 1) Relatório de Auditoria 01/2020, emitido pela Auditoria Interna do IFCE, com base no Acórdão 1178/2018 - ... e por expressa disposição de lei, conforme recomendação presente no Relatório de Auditoria 01/2020, ... Unidade Geradora: CGRFA Data: 27/02/2023	23255.001524/2023-26
Administração Geral: Comunicados e Informes Nº 23255.001524/2023-26 (Ofício 2) emitido pela Auditoria Interna do IFCE, com base no Acórdão 1178/2018 - Plenário do Tribunal de Contas da ... estabelecidas pela Resolução nº 68, de 19 de outubro de 2022. Considerando o Relatório de Auditoria 01/2020, ... Unidade Geradora: CGRFA Data: 27/02/2023	23255.001524/2023-26
Administração Geral: Comunicados e Informes Nº 23255.001524/2023-26 (Ofício 3) Auditoria 01/2020, emitido pela Auditoria Interna do IFCE, com base no Acórdão 1178/2018 - Plenário do ... expressa disposição de lei, conforme recomendação presente no Relatório de Auditoria 01/2020, disposta a ... Unidade Geradora: CGRFA Data: 27/02/2023	23255.001524/2023-26

Fonte: dados extraídos do site institucional www.ifce.edu.br, em 31/03/2023.

Em comparação ao site institucional do IFSC, percebe-se que não é tão claro o caminho que o usuário deverá seguir para encontrar o processo de busca:

Imagem 5: Site institucional do IFSC



Fonte: dados extraídos do site institucional www.ifsc.edu.br, em 27/02/2023.

Conforme a imagem acima, não consta no site institucional um caminho claro de busca de processos eletrônicos. Para isso, o usuário deverá conhecer o site e buscar as informações que precisa na aba “Acesso à Informação”.

Após, deverá buscar a relação na lateral esquerda do site, onde consta item 18: Consulta a Processos. Neste momento, o site redirecionará para o sistema Sipac:

Imagem 6: Sistema de busca de informações no IFSC.



The screenshot displays the SIPAC web interface. At the top, it identifies the Instituto Federal de Santa Catarina and the date 'Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2023'. The main header includes the SIPAC logo and the text 'Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos'. A navigation sidebar on the left lists various categories, with 'PROCESSOS' currently selected. The central area is titled 'Opções de Busca de Processos' and contains three search options: 'Nº Processo Dígitos' (selected), 'Nome Interessado', and 'Matrícula/CPF/CNPJ'. The 'Nº Processo Dígitos' option has a form field with '23292' entered and a dropdown for the year '2023'. A 'Consultar Processo' button is located below the search options.

Fonte: dados extraídos do site institucional www.ifsc.edu.br, em 27/02/2023.

Verificando o sistema Sipac de busca de processos, percebe-se que não consta muitas opções de pesquisa, como pesquisa por “Assunto” ou “pesquisa livre”, o que viria a facilitar a busca pelo usuário.

Ainda assim, ao fazer uma busca simples pelo “Nome Interessado”, evidencia-se que os documentos buscados estão como status de sigilosos, mesmo não havendo uma classificação efetuada por comissão competente.

2.1.3.1 Causas e Efeitos

Como possíveis causas se pode citar a ausência de uma política de atendimento a Lei de Acesso à informação quanto às restrições de acesso às informações, por determinação legal e ausência de avaliação de melhorias no site institucional.

Já os efeitos produzidos pelo descumprimento de uma obrigação legal pode ensejar prejuízos à Instituição.

Por fim, qualquer ineficiência nos processos que envolvam os documentos e informações podem gerar dificuldades para o atingimento da missão Institucional.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1

Atualizar o Plano de Ação em atendimento ao Acórdão TCU n.º 484/2021, trazendo datas previstas para finalização de cada ação.

Como comprovar o atendimento: apresentar o novo plano de ação com as datas previstas para conclusão das ações previstas.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Recomendação 2

Elaborar cronograma contendo ações necessárias para regularizar os processos antigos do sistema SIPAC, onde consta informações e documentos classificados como sigilosos e que estão abertos para consulta pública.

Como comprovar o atendimento: apresentar o cronograma contendo a relação das principais ações para regularização da situação encontrada com os respectivos prazos.

Prazo para atendimento: 03 meses.

Recomendação 3

Avaliar a possibilidade de deixar o link para consulta de processos eletrônicos de forma mais clara e de fácil localização ao usuário.

Como comprovar o atendimento: apresentar novo modelo de layout.

Prazo para atendimento: 03 meses.

4. CONCLUSÃO

Na análise realizada, observados os critérios de avaliação definidos no escopo desta auditoria e considerado o Acórdão e a legislação pertinente, observou-se que a gestão tem empenhado esforços na implementação de meio eletrônico para a realização de processo administrativo, a fim de que todos os novos processos sejam autuados em formato digital. O mesmo ocorre em relação à possibilidade de consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos Administrativos.

Assim, percebe-se a busca pela transparência, legalidade, moralidade e impessoalidade dos processos administrativos, e a compreensão de que a implantação de um sistema de processo eletrônico pressupõe ganhos de eficiência, economia, segurança, transparência, acesso e sustentabilidade ambiental.

Entretanto, ainda precisa empregar esforços para que ocorra a integral realização dos processos eletrônicos, o cuidado quanto à classificação de documentos e processos administrativos como públicos, excepcionando-se a classificação em outros graus de sigilo ou restrição de acesso, por determinação legal.

Sendo assim, não resta dúvida que o IFSC precisa avançar em termos de gestão documental e de ações para fomentar a transparência ativa, priorizando os Acórdãos expedidos pelo Tribunal de Contas da União.

Tamara Maria Bordin
Auditora Interna

De acordo:

GREGORY CASTILHO MANCIN

Auditor-chefe

Portaria nº 784 D.O.U. de 03/03/2023